



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
e-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Srs. Fornecedores

O Município de Rio Bom PR, por meio da Secretaria de Finanças, representado pelo Prefeito Moisés José de Andrade, considerando a portaria N°173/2023 conforme previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e 2.145 de 26 de junho de 2023

A partir de 01 de janeiro de 2024, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão observar as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda.

É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimento de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

Ressaltamos que NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234/2012.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n° 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Rio Bom PR a partir de 01 de janeiro de 2024, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município e a dedução no eventual boleto emitido para pagamento.

IMPORTANTE: Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Finanças pelo e-mail financas@riobom.pr.gov.br.

Atenciosamente,

Moisés José de Andrade
Prefeito de Rio Bom PR

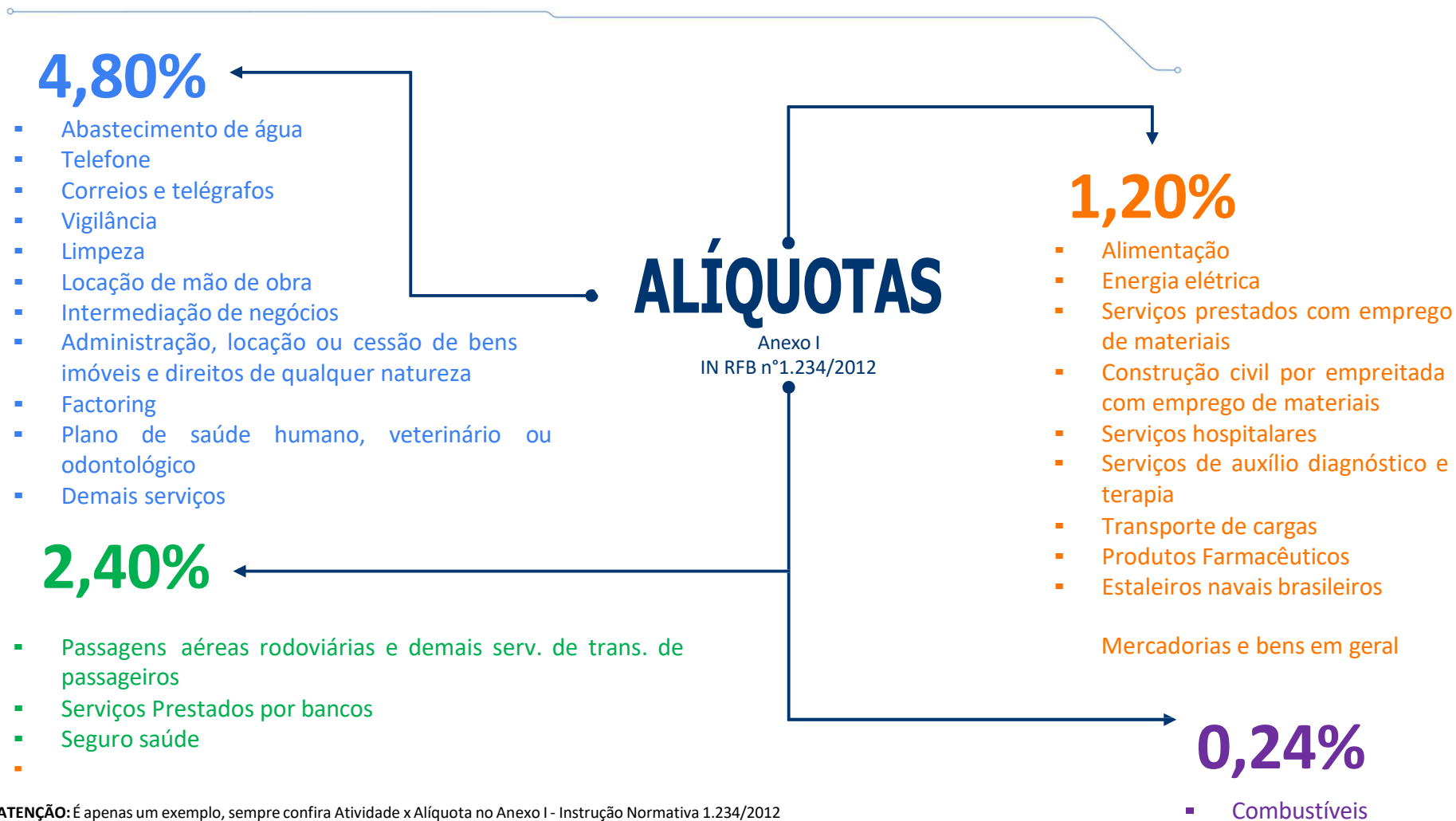


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba_65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

e-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



ATENÇÃO: É apenas um exemplo, sempre confira Atividade x Alíquota no Anexo I - Instrução Normativa 1.234/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba_65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

e-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Imunidade

- Templos de qualquer culto
- Partidos políticos
- Sindicatos
- Conselhos profissionais
- Distribuidoras de jornais e revistas
- Órgãos públicos
- Fundações
- Serviços sociais autônomos
- Instituições sem fins lucrativos – Educação e Assistência social.

HIPÓTESES DE NÃO RETENÇÃO

ART. 4º DA IN IRFB Nº1.234/2012

ISENÇÕES

- Condomínios edifícios
- Organizações das Cooperativas Brasileiras e Estaduais
- Empresas estrangeiras de transporte
- Itaipu binacional
- Entidades fechadas de previdência complementar
- Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico, associações civis.

Não Incidência

- Seguro obrigatório DPVAT
- Título de prestação de bem financiado por instituição financeira
- Contribuição de iluminação Pública – CIP (deduzir da base de cálculo das contas de energia).

Simplex Nacional

Lei Complementar nº 123/2006 **MEI**

- Valor antieconômico
- Suprimento de fundos

- Lei PERSE (Lei Nº 14.148/202

ATENÇÃO: É apenas um exemplo, sempre confira as hipóteses de não retenção.